



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

**Procedimento Operacional (PO) 03/2025**

Estabelece os procedimentos internos de utilização, responsabilidade e organização dos laboratórios de Informática do IFSul Câmpus Sapucaia do Sul.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem estabelecer procedimentos para utilização, responsabilidade e organização dos laboratórios de informática do Câmpus.

## **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 1.1 Este procedimento considera a Política de Segurança da Informação do IFSul (Resolução CONSUP/IFSul 137/2022);
- 1.2 Considera o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do IFSul (RESOLUÇÃO CGD/IFSUL Nº 01/2022).
- 1.3 Considera o procedimento para aquisição de bens e serviços de TI no âmbito do IFSul (INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 01/2015- PROAP/DTI)
- 1.4 Considera o Procedimento Operacional (PO) 06/2024 com as diretrizes para espaços coletivos, laboratórios e seus responsáveis;
- 1.5 Os Laboratórios de Informática são espaços destinados ao ensino, pesquisa e extensão, que possuem recursos específicos na área de Tecnologia da Informação, em especial computadores e softwares.
- 1.6 Os Laboratórios de Informática, em sua área específica de atuação, tem como objetivos principais:
  - 1.6.1 Propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de ensino;
  - 1.6.2 Dar apoio à formação avançada;
  - 1.6.3 Fornecer meios informatizados para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;
  - 1.6.4 Auxiliar nas atividades de pesquisa, oferecendo o acesso a rede internacional de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

computadores;

1.6.5 Beneficiar as atividades de extensão com os recursos da computação.

1.7 O Câmpus Sapucaia do Sul possui atualmente 8 laboratórios de informática, com as seguintes caracterização geral:

1.7.1 Laboratório de Redes (Lab 01), na sala 219;

1.7.2 Laboratório Informática 02 na sala 221;

1.7.3 Laboratório Informática 03, de uso geral, aberto ao público, na sala 223;

1.7.4 Laboratório Informática 04 na sala 223;

1.7.5 Laboratório Informática 05, na sala 224;

1.7.6 Laboratório Informática 06, na sala 228;

1.7.7 Laboratório Informática 07, utilizado em conjunto com o laboratório do CNC, na sala 402;

1.7.8 Laboratório Móvel, acomodado junto ao Apoio Acadêmico.

1.8 São considerados usuários do Laboratório de Informática toda a comunidade acadêmica que poderá utilizá-los, durante os horários de funcionamento do Câmpus, para realização de atividades acadêmicas, com a devida orientação.

1.8.1 Não é permitido a utilização dos Laboratórios de Informática para atividades que não estejam diretamente ligadas às finalidades institucionais.

1.9 A/O servidora(o) que esteja à frente da atividade desenvolvida em Laboratórios de Informática, é autoridade responsável no espaço naquele momento, cabendo ao mesmo a responsabilidade de tomar as providências cabíveis em relação aos usuários que não cumprirem com esta e outras orientações institucionais de uso do espaço.

## **2. PROCEDIMENTOS DE USO**

2.1 Os Laboratórios de Informática do Campus funcionam para a comunidade interna de segunda à sexta-feira das 07:30h às 23:00h.

2.2 Os Laboratórios de Informática atendem aos Cursos Superiores, Cursos Técnicos e Pós-graduação, assim como ações de pesquisa e extensão.

2.3 O Departamento de Ensino (DEPEN) tem prioridade na alocação das reservas dos laboratórios de Informática do Câmpus no início de cada semestre, para atender as disciplinas dos diversos cursos ministrados no Câmpus que em seus planos de ensino constem essa necessidade de maneira regular.

2.3.1 O Departamento de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DEPEP) deve conciliar com o DEPEN para as necessidades de laboratórios dos cursos sob sua responsabilidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

2.4 A exceção do Laboratório 03, os demais requerem agendamento por parte de servidoras(es) previamente para serem utilizados quando não nos horários de aulas previamente definidas pelo DEPEN.

2.4.1 A reserva deve-se dar pelo SUAP, com pelo menos dois turnos letivos de antecedência ao turno do horário solicitado.

2.5 A exceção do Laboratório 03, o uso dos demais laboratórios de informática requer acompanhamento profissional da educação durante seu uso.

2.6 São deveres dos usuários dos Laboratórios de Informática:

2.6.1 Seguir os procedimentos e orientações dos Laboratório de Informática;

2.6.2 prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e móveis disponíveis nos Laboratórios de Informática;

2.6.3 Respeitar os horários de funcionamento e as reservas dos espaços;

2.6.4 deixar mesas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término da atividade;

2.6.5 manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho / estudo;

2.6.6 salvar arquivos de maneira correta em dispositivos próprios, para evitar problemas, com perda dos dados;

2.6.7 não fazer uso de bebidas e comidas dentro dos laboratórios; e

2.6.8 comunicar o responsável pelo Laboratório em uso caso ocorra algum imprevisto ou dificuldade enfrentado no mesmo, e este abrir chamado pelo SUAP para a Coordenação de TI do Câmpus detalhando qual problema.

2.7 São direitos dos usuários dos Laboratórios de Informática:

2.7.1 ter acesso aos recursos computacionais existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;

2.7.2 ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos informáticos;

2.7.3 ter acesso à Internet para a realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas de bases de dados que embasam ou complementam seus estudos e práticas;

2.7.4 enviar e receber mensagens eletrônicas desde que com conteúdos relacionados às atividades acadêmicas e com sistemas autorizados institucionalmente.

2.8 Constitui uso indevido dos Laboratórios de Informática:

2.8.1 praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e equipamentos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

2.8.2 permitir o acesso aos Laboratórios de pessoas estranhas à instituição e/ou pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, copias de chaves, abertura de portas, senhas, etc.);

2.8.3 exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar, atender o celular etc);

2.8.4 perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades acadêmicas;

2.8.5 utilizar celular durante a permanência nos Laboratórios, sem prévia autorização dos servidores responsáveis ou em descumprimento das normativas sobre este tema;

2.8.6 desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamento do local a eles destinados (mesmo que dentro do recinto);

2.8.7 usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;

2.8.8 exercer atividades não relacionadas com o uso específicos de cada laboratório, sem prévia autorização;

2.8.9 descumprir orientações recebidas por parte dos servidores responsáveis;

2.8.10 usar as instalações do Câmpus para atividades eticamente impróprias.

2.9 Constitui uma falha, possível de penalidade:

2.9.1 desrespeitar ou ofender verbalmente e/ou fisicamente a qualquer pessoa responsável e/ou aquelas que fazem uso do Laboratório de Informática;

2.9.2 alterar a configuração dos computadores (papel de parede, cores, ícones, etc);

2.9.3 instalar ou remover programas ou software, a menos que autorizado e devidamente assistido por um servidor com responsabilidade sobre o Laboratório;

2.9.4 desenvolver e/ou disseminar vírus (ou qualquer outro software malicioso) propositalmente nos equipamentos do laboratório;

2.9.5 praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;

2.9.6 praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de superusuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos automáticos e/ou outras ações semelhante; burlar ou tentar burlar a segurança da rede;

2.9.7 usar indevidamente os recursos disponíveis na Internet tais como:

a) sites pornográficos; conteúdos que façam apologia a qualquer tipo de preconceito e outras consideradas como inadequadas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

- b) jogos;
  - c) downloads pessoais (baixar músicas, programas, etc);
  - d) chats;
  - e) salas de bate-papo; e
  - f) outros serviços / aplicativos que congestionam os acessos e transmissão de dados.
- 2.9.8 praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia às finalidades da Instituição.
- 2.9.9 divulgar mensagens com conteúdo que pode ser considerado indecoroso, ofensivo ou pretensamente humorístico devem ser evitadas;
- 2.9.10 facilitar a divulgação do Câmpus para fins comerciais e/ou para qualquer outro fim externo ao conteúdo acadêmico;
- 2.9.11 utilizar os serviços e recursos da instituição para fins comerciais, políticos, religiosos ou outros, tais como mala direta, propaganda política etc;
- 2.9.12 utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;
- 2.9.13 utilizar os serviços e recursos da instituição para intimidar, assediar ou difamar pessoas;
- 2.9.14 utilizar os serviços e recursos da instituição para armazenar, divulgar ou transmitir material ofensivo e abusivo;
- 2.9.15 distribuir voluntária ou despercebidamente mensagens não desejadas, como circulares, trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede ou sobrecarregar os sistemas computacionais.
- 2.10 Situações de falhas, uso indevido ou descumprimento de normativas institucionais no uso dos laboratórios de informática acarretará em penalidades estipuladas na Organização Didática do IFSul.
- 2.11 A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade do sistema e equipamentos, um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades de pesquisas educacional, os responsáveis pelos laboratórios reservam-se o direito de:
- 2.11.1 vistoriar arquivos dos usuários gravados, de forma a garantir os dados neles contidos;
  - 2.11.2 suspender o acesso de usuários que infrinjam as normas constante neste documento; e
  - 2.11.3 bloquear o uso do computador, caso este não esteja sendo utilizado para fins acadêmicos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL**

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Os laboratórios de Informática estão a cargo do Departamento de Estrutura e Logística (DELOG) e tecnicamente a Coordenação de Tecnologia de Informação (COTIN) do Câmpus;

3.1.1 Conforme determinado no Procedimento Operacional (PO) 06/2024 (ou o que substitua), cada laboratório pode ter um servidor responsável que contribua com a COTIN no desenvolvimento de suas ações.

3.2 A COTIN, com os meios disponíveis, desenvolverá periodicamente atividades de manutenção nos laboratórios.

3.3 A partir das necessidades, diretrizes e condições institucionais, a COTIN, ouvindo as demais instâncias e servidores que demandam diretamente os laboratórios de informática no desenvolvimento de suas atividades, irá manter a atualização tecnológica desses laboratórios, dentro do previsto no PDTI e demais normativas.

3.4 Compete a COTIN e/ou às instâncias superiores proporem atualizações neste procedimento operacional.

3.5 Este procedimento operacional fica publicado em <http://www.sapucaia.ifsul.edu.br/instrucoes-de-servico-normativas-e-procedimentos-operacionais>

3.6 Este procedimento operacional entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 09 de maio de 2025

Fabio Roberto Moraes Lemes  
Diretor Geral  
IFSul Câmpus Sapucaia do Sul  
(assinado eletronicamente)